



LEI MUNICIPAL N.º 1.657, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Orçamentário, e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias **02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por Superávit Financeiro, e anulação de dotação conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
02.00	Fonte de Recurso – 02 – Transf. Conv.Estaduais Vinculados	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.733,60
	TOTAL	35.733,60

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito adicional no valor de **R\$: 35.733,60 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, será o proveniente do **Superávit Financeiro** apresentado na conta do Convênio firmado com a SESP - Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, através do Termo nº 096/2020, sesp-prc-2020-000002 no valor de **R\$: 34.533,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** e o valor de **R\$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, por anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

02	EXECUTIVO	
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
01.00	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	



LEI MUNICIPAL N.º 1.657, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Fls.02)

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.200,00
	TOTAL	1.200,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2022.

/mg.